



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

INTERESSADO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO
Requerimento - Para contratação
de show Artístico
Show

PROCOLO Nº
00860 -
PREFEITURA MUN. DE VITORINO
DATA 24 de 15

ENCAMINHAMENTO									
	DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.		DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.
1	24 de 15	Prefeitura			1	/ /			
2	/ /				2	/ /			
3	/ /				3	/ /			
4	/ /				4	/ /			
5	/ /				5	/ /			
6	/ /				6	/ /			
7	/ /				7	/ /			
8	/ /				8	/ /			
9	/ /				9	/ /			
10	/ /				10	/ /			

Em face de { Deferimento / Indeferimento

Em favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado

Em _____



PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO GERAL Nº 860 / 2015

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JACÓ E JACZINHO QUE SE REALIZARÁ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Endereço: -

Cidade:

CPF/CNPJ:

Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 24/04/2015

Assinatura do Requerente

Deferido:

SIM _____

NÃO _____

ENCAMINHADO _____

DATA: ____/____/____

PROTOCOLO Nº
00860 -
Ricardo
PREFEITURA MUN. DE VITORINO

Ricardo

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 204/2015

Vitorino, 24 de abril de 2015.

DE: Juarez Votri
Prefeito

PARA: * Gerência da Contabilidade

* Assessoria Jurídica

* Gerência de Licitações e Compras

* Comissão de avaliação de bens

Preliminarmente à autorização solicitada mediante **Protocolo 0860/2015**, solicitação de processo licitatório para contratação de show artístico da dupla Jacó e Jacozinho que se realizara em comemoração ao dia do trabalhador.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à receita;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a forma de contratação, se há necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. Avaliação dos bens pela Comissão de avaliação de bens.
4. À elaboração do Processo de licitação e elaboração da minuta do contrato, se necessário.
5. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitorino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER



OF. 83/2014

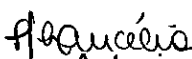
Vitorino, 23 de Abril de 2015.

De: Dirceu Antonio Ruaro
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Para: Juarez Votri
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria contratação de Show Artístico da dupla Jacó e Jacozinho que se realizará em comemoração ao dia do trabalhador.

Atenciosamente,


Dirceu Antonio Ruaro
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer
DEC.1995/2005



CMR produções e eventos

ORÇAMENTO DE SHOW DIA DO TRABALHADOR CIDADE DE VITORINO PR.

ARTISTAS;

JACÓ & JACÓZINHO (SHOW NACIONAL)

AMADO & ANTONIO(SHOW NACIONAL)

CANTOR DU-VAL (SHOW NACIONAL)

TOM REIS (REGIONAL)

DURAÇÃO; (02)HORAS DE SHOW

VALOR;R\$7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

(OBS;)ESTÁ INCLUIDO NESSE VALOR;TRANSPORTES DOS ARTISTAS

HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO

CMR PRODUÇÕES & EVENTOS



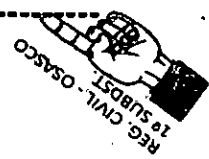
Osasco, 24 de abril de 2015

Eu Donizetti de Souza Pinto portador do RG 8.731.556 e CPF 829.638.278-49, músico, cantor, compositor e integrante das duplas Jacó & Jacózinho Sobrinho e Amado & Antonio venho através deste declarar que a CMR Produções e Eventos está autorizada à venda de shows e apresentações públicas em qualquer Estado do Brasil.

Obs: Sendo avisado as datas de apresentações de shows com antecedência de no mínimo 15 dias.

Donizetti de Souza Pinto

Donizetti de Souza Pinto



27 ABR. 2015

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE OSASCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Escrevente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma de: DONIZETTI DE SOUZA PINTO.

em documento sem valor econômico, háute.

Osasco, 27 de abril de 2015.

da Testemunho: da Verdade: Cod. [20105889]3541600115852-26743

Id: 11 Total R\$ R\$.4,75

ALEXANDRA LEAL MUSA DE PAIVA - escrevente

Série: S (s): 1. At: 067446-2/4972

Impressão: Imprensa Municipal de Osasco

Imprensa Mayara Taveira de Paiva
Escrevente Autorizada



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 210/2015

Vitorino, 27 de abril de 2015.

DE: **Cleonete Spigiorin**
Contadora

PARA: Setor de Licitação/Assessoria Jurídica

Tendo em vista solicitação de dotação para:

Contratacao de show artístico da dupla Jaco e Jacozinho em comemoração ao dia do Trabalho.

Ofício nº 083/2015

Secretaria Municipal Educacao, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo nº 00860/2015

Informamos que, desde que a despesa seja considerada legal pelo jurídico, após tomadas as medidas legais cabíveis a respeito poderá ser usada a seguinte dotação orçamentária em anexo.

Se mais para o momento,

Cleonete Spigiorin
Contadora

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO						
Órgão:	06	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade:	04	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Funcional:	13.392.0007.2.034	MANTER A CULTURA				
161	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	71.163,71
Total da Funcional:						71.163,71
Total da Unidade:						71.163,71
Total do Órgão:						71.163,71
Total da Entidade:						71.163,71
Total Geral:						71.163,71

Clonata



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Protocolo nº 00860

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – DUPLA JACO E JACZINHO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO AO ART. 25, III, LEI 8.666/93.

1. CONSULTA

Instada esta assessoria jurídica a se manifestar acerca da Contratação de apresentação artística (Show) da dupla Jaco & Jacozinho e outros talentos.

Narra a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer que se destina a show a ser realizado no dia 01 de maio de 2015.

A contratada será diretamente a dupla, através da respectiva empresa, sem intermediários, sendo o custo da contratação estimado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. A RESPOSTA

Em decorrência da narrativa exposta pela Consulente, passamos a análise do tema.

Os processos licitatórios têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é inexigível.

A inexigibilidade de licitação se verifica quando há inviabilidade de competição, ou seja, torna-se impossível a competição em razão de várias situações.

Neste contexto, apresenta-se a contratação de serviços artísticos, cujo fundamento se encontra na própria subjetividade que lhes são iminentes. Ora, arte não



Prefeitura Municipal de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

é ciência, não existe parâmetro ou método objetivo pré-estabelecido. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca que *"É justamente a ausência de parâmetro que assegura a criatividade humana"*¹

Com efeito, a contratação de serviços artísticos não está vinculada à inexistência de outros artistas que também possuam condições de prestar o serviços, pois, é notório a existência, em cada "tipo musical" de vários artistas.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 25 e incisos da Lei 8.666/93, cujo rol nos termos da pacífica doutrina é apenas exemplificativo. O Tribunal de Contas do Paraná se manifestou sobre o tema nos seguintes termos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações."²

Assim dispõe o art. 25, III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao discorrer acerca do mencionado dispositivo o prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, assevera que para regularidade da contratação direta existem três requisitos:

- a) Que o objeto seja o serviço de um artista profissional;
- b) Que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- c) Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge U. Contratação direta sem licitação: Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: Procedimentos exigidos para regularidade da contratação direta. 9 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2011, p. 637.

² PARANÁ, Tribunal de Contas do Estado. Processo nº. 4707-02.00/93-5

³ JACOBY FERNANDES, Jorge U. Contratação direta sem licitação: Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: Procedimentos exigidos para regularidade da contratação direta. 9 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2011, p. 638.



Prefeitura Municipal de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Analisando-se propriamente os três requisitos, temos quanto ao primeiro ponto que a dupla Jaco e Jacozinho é amplamente conhecida, destacando entre as duplas deste ramo musical.

A contratação que ora se pretende é através da empresa CMR PRODUÇÕES E EVENTOS, a qual possui carta de exclusividade, consoante documentos inclusos.

Com efeito, cumprida também a segunda exigência apontada pelo autor.

O terceiro requisito diz respeito à consagração pela crítica especializada. O referido termo tem causado debate junto à doutrina, notadamente acerca do alcance geográfico do termo "crítica especializada" ou a "opinião pública", quando a local, regional ou nacional.

Inexiste previsão legal quanto ao referido critério. No entanto, o professor Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério baseado nos limites de modalidade de licitação previstos no art. 22 da Lei 8.666/93, dependendo assim a depender do valor da contratação. Estando o valor do contrato dentro dos limites da modalidade convite, será local; Estando dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.⁴

Tomando-se por parâmetro a presente orientação, teríamos no caso em tela, em decorrência do valor da contratação (R\$ 7.500,00) que a consagração da opinião pública seria "regional".

Em que pese o exposto, a referida dupla possui reconhecimento regional e nacional. Neste compasso, também atendido o terceiro requisito.

Convém frisar a necessidade da correta formalização do processo de inexigibilidade nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

⁴ GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo, 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Acerca da formalização do processo de inexigibilidade cita-se decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

"a) o TCDF rejeitando o recurso do Ministério Público, que pretendia que na contratação direta fosse exigido o cumprimento dos art. 27 a 31, só precisa atender o disposto no art. 26. TCDF, Processo nº. 2996/96. Decisão nº. 7.243/1997.

Por fim, imperioso que seja exigido da empresa a ser contratada as devidas certidões negativas do INSS e FGTS. O Tribunal de Contas da União já se manifestou quanto a obrigatoriedade da comprovação de regularidade perante o INSS e FTGS como requisito de habilitação – Processo nº. 020.032/93-5 – Decisão nº. 705/94.

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1- firmar o entendimento de que:

a) por força do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal - que torna sem efeito, em parte, o permissivo do § 1º do art. 32 da Lei nº 8666/93 -, a documentação relativa à regularidade com a Seguridade Social, prevista no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8666/93 e, mais discriminadamente, no art. 27-a da Lei nº 8036/90, no art. 47-I-a da Lei nº 8212/91, no art. 2º-a da IN nº 93/93-SRF e no item 4-I-a da Ordem de Serviço INSS/DARF nº 052/92 é de exigência obrigatória nas licitações públicas, ainda que na modalidade convite, para contratação de obras, serviços ou fornecimento, e mesmo que se trate de fornecimento para pronta entrega;

b) a obrigatoriedade de apresentação da documentação referida na alínea "a" acima é aplicável igualmente aos casos de contratação de obra, serviço ou fornecimento com dispensa ou inexigibilidade de licitação "ex vi" do disposto no § 3º do art. 195 da CF, citado; "

Adverte-se quanto à necessidade de formalização do extrato e publicação da inexigibilidade.

É de se destacar ainda que pelo valor da contratação poder-se-ia cogitar até mesmo dispensa nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



3. DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada, bem como documentação suporte, *opinamos* pela possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa.

É o parecer.

Vitorino, 27 de abril de 2016.



Patrick Roberto Gasparetto
Procurador do Município



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PORTARIA Nº 001/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69** e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO portador do CPF nº 938.283.819-87** e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 053.417.629-16** como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO portadora do CPF nº 811.904.849-00** e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO portador do CPF nº 072.342.319-94**, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 02/01/2015 a 31/12/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2015.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no máximo 03 (três) de seus Membros, na ausência de 03 (três) membros assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Publicado em 01/11/15
Jornal *Diário da Manhã*
Edição 3543

Releitura do Edital - Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de Janeiro de 2015.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 27/04/2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25	4. PROCESSO Nº. 52/2015		
5. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR..			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício 83/2015 protocolado sob o nº 860/2015 e parecer jurídico, onde a referida Secretaria solicita CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.. Esta Secretaria apresentou a proposta das empresa ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI que cotou no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa vencedora do certame, foi, ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI que cotou no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.034.3390.39 - 1000 - 161/2015 - MANTER A CULTURA					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA JACO&JACZINHO E BANDA E OUTROS	UN	1,00	7.500,00	7500,00
Total					7.500,00
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI CNPJ -18299195000188		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO			
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 27/04/2015 NOME: FERNANDO SINHORINI					
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 27/04/2015 NOME: PATRICK ROBERTO GASPARETO OAB/PR 36.584					
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, dispensada a licitação DATA: : 27/04/2015 NOME: JUAZÉZ VOTRI			



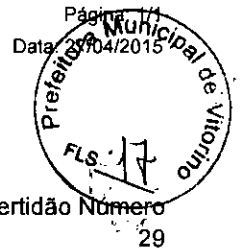
Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato da inexigibilidade nº 04/2015. Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463/0001-00 e Contratada - ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI CNPJ -18299195000188 objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.** Valor R\$ 7.500,00. Dotação Orçamentária 161. Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços de treinamentos, objeto deste Processo é inexigível em decorrência do disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/10/2014. Assinaturas: Município de Vitorino - JUAREZ VOTRI, FERNANDO SINHORINI- Presidente da Comissão de Licitação, PATRICK ROBERTO GASPARETTO - Assessor Jurídico

Publicado em 28/04/15
Jornal Beltrão
Edição 5635



Certidão Número
29

Data de Emissão
27/04/2015

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nome/Razão social: ANTONIO V. REIS

CPF/CNPJ: 18.299.195/0001-88

(Solicitação sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ressalvando o direito do Município de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Dispositivo Legal: Código Tributario

Validade desta certidão será de 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
A68XUK7J20007940

Esta certidão pode ser validada por meio do site da
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18299195/0001-88
Razão Social: ANTONIO RES VIDAL 43124500997
Endereço: R VINICIUS DE MORAIS 1033 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042105375006129206

Informação obtida em 27/04/2015, às 15:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013117799-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.299.195/0001-88**
Nome: **ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.299.195/0001-88
Certidão n°: 95754792/2015
Expedição: 27/04/2015, às 15:33:28
Validade: 23/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.299.195/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



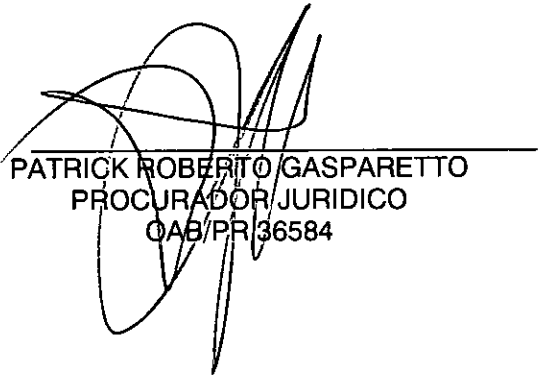
LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

Processo de Inexigibilidade nº. 04/2015

Examinando o processo protocolado sob nº. 860/2015, Processo Licitatório nº 52/2015, Inexigibilidade 04/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.** Esta assessoria opina pela sua legalidade, pois cumpre os requisitos da Lei 8666/93.

É o parecer.

Em, 27,04, 2015.



PATRICK ROBERTO GASPARETTO
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 36584

Prefeitura Municipal de Vitorino

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 87/2015.
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2014.

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 16.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capangema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 409.085.859-34 RG. Nº 3.153.618-9/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP, situada à RUA CASE, Nº 100, de outro, a empresa ABREU, 34/ - Bairro Centro - cidade de Porto Alegre - inscrita no CNPJ sob nº 08/0849726000114, neste ato representada por SILVANA RIGO, inscrita no CPF nº 585.810.300-68 e portador da carteira de identidade nº 6.039.815-003 MF sob nº 585.810.300-68 e portador da carteira de identidade nº 6.039.815-003 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, as partes supra qualificadas, convençionam e contratam, de acordo com o processo de licitação nº 231/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2014, pelo disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o item 1.3.1.1-Prova Objetiva Múltipla escolha da Clausula Primeira do edital do processo licitatório 231/2014, passando sua redação para:

- a) 30 (trinta) questões para o cargo de nível Fundamental incompleto, sendo: 10 de conhecimentos gerais, 10 de matemática, 10 de conhecimentos específicos. Obs: as provas de conhecimentos gerais e matemática, poderão ser iguais;
- b) 40 (quarenta) questões para o cargo de nível Médio Completo e nível Superior, sendo: 10 de conhecimentos específicos, 10 de matemática, 10 de português e 10 de conhecimentos gerais. Obs: as provas de conhecimentos gerais, português e matemática poderão ser iguais.

Cláusula Terceira - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 27/04/2015

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SILVANA RIGO
CONTRATADA
OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capangema, 134, às 09:00 horas do dia 14/05/2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2015, objetivando o: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 28/04/2015, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelos e-mails licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e informações pelo telefone (46) 3721.1777.

Vitorino, 27/04/2015

Procedido Oficial do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 80/2013

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 16.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capangema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.117-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA situada à RUA GUAIABA, 494, Bairro Centro, Amambay,

valor de R\$ 57.411,92 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), passando seu valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta, quatrocentos reais) para R\$ 107.811,92 (cento e dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Segunda: Da Vigência - A cláusula terceira do contrato original passa sua vigência de 18/04/2015, para 18/04/2017.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 16/04/2015

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO
CONTRATADA

SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
Extrato da inexigibilidade nº 04/2015. Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463/0001-00 e Contratada - ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997-7/MEI CNPJ - 18799195000188 objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JACO & JACÓZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR. Valor R\$ 7.500,00. Dotação Orçamentária 161. Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços de treinamentos, objeto deste Processo é inexigível em decorrência do disposto no artigo 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/10/2014. Assinaturas: Município de Vitorino - JUAREZ VOTRI, FERNANDO SINHORINI - Presidente da Comissão de Licitação, PATRICK ROBERTO GASPARETTO - Assessor Jurídico

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ Nº 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3574-5333
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85601-490
Francisco Beltrão - PR

09	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 31,80
10	CANCELADO	
11	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 174,99
12	AGLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 80,00
13	AGLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 270,00
14	CANCELADO	
15	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 346,06
16	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 2.180,70
17	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 1.743,12
18	CANCELADO	
19	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 1.653,80
20	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 2.692,80
21	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 14,00
22	CANCELADO	
23	CANCELADO	
24	DUCA MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 1.690,00
25	CANCELADO	
26	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 79,20
27	CANCELADO	
28	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 124,00
29	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 100,00
30	CANCELADO	

34	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 56,00
35	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 47,99
36	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 376,00
37	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 126,00
38	CANCELADO	
39	CANCELADO	
40	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 68,40
41	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 534,00
42	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 134,95
43	CANCELADO	
44	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 156,00
45	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 1.364,40
46	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 54,00
47	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 336,00
48	CANCELADO	
49	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 88,00
50	AGLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 1.365,00
51	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 75,00
52	AGLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 440,00
53	ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME	R\$ 170,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 231/2014 - ME em seu conjunto		R\$ 7.979,00

Nº 01
EMPRESA
Construtora Cogueto Maria Eirlei EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:
EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Salto do Lontra, 27 de abril de 2015.

presidente da comissão: Sedonir Rhodon
membros da comissão: Afonso Carlos Roth Zakaluka

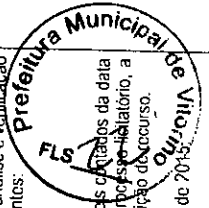
Patricia Marca Toscan
Kelymar Nava

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, doctuiu classificar as seguintes proponentes:
Nº 01
EMPRESA
Construtora Cogueto Maria Eirlei EPP
VALOR R\$ 756.856,05

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de abril de 2015.
presidente da comissão: Sedonir Rhodon





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

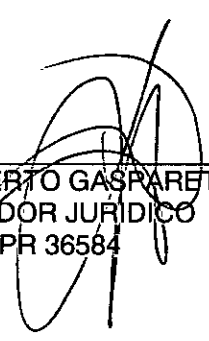


PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº52/2015.
Modalidade INEXIGIBILIDADE 04/2015.

O processo número 52/2015, modalidade INEXIGIBILIDADE 04/2015, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.** Através da análise realizada nos procedimentos e julgamentos do Processo Licitatório nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, opinando-se pela sua legalidade.

É o parecer. PA 04/2015



PATRICK ROBERTO GASPARETTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 36584



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato do Contrato nº 83/2015 INEXIGIBILIDADE 04/2015: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- ME- CNPJ sob nº18299195000188, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA ERIC E HENRIQUE PARA A DATA DE 28/11/2014, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO. Modalidade INEXIGIBILIDADE 04/2015. Vigência: 28/04/2016. Dotação Orçamentária- 161- Valor total R\$ 7.500,00 Vitorino, em 29/04/2015. Assinaturas JUAREZ VOTRI Contratante Município de Vitorino- ANTONIO RES VIDAL DA SILVA , Contratada ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI

Publicado em 20/04/15
Jornal <u>B. Vitorino</u>
Edição <u>5 - 638</u>



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CONTRATO Nº. 83/2015. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.4/2015.

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124500997- MEI situada à Rua VINICIUS DE MORAIS, 1033 - Bairro Centro, cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº18299195000188., neste ato representada por ANTONIO REIS VIDAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 431245009-97 e portador da carteira de identidade nº37487333, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.52/2015, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 4/2015, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACZINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.4/2015 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 28/04/2016.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.4/2015**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:
2.034.3390.39 - 1000 - 161/2015 - MANTER A CULTURA

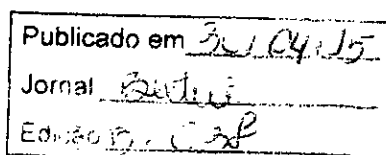
Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br





MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelo CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACOSINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA JACO&JACOSINHO E BANDA E OUTROS	7.500,00	7.500,00
Total					7.500,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de 01/05/2015, com horários de início e fim definidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no edital. A realização do Objeto será no Centro de Convivência do Idoso.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa e encargos Sociais;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JACO & JACOSINHO E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE de nº.4/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 29 de Abril de 2015.


JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino


ANTONIO REIS VIDAL DA SILVA
CONTRATADA
ANTONIO RES VIDAL DA SILVA
43124500997- MEI



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 14/05/2015...

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação...

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação...

Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2015
Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família e a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 003/2015
Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família e a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

DECRETO Nº 1093/2015
SÚMULA: Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Eneas Marques para o exercício de 2015 e efetua alterações no Anexo da LDO exercício 2015 e de outras providências.

DECRETO Nº 1093/2015
SÚMULA: Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.700,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS) com a seguinte classificação orçamentária.

Table with columns: Código Descrição, Detalhes de dotações suplementares, and Total values for various administrative and health categories.

33390300000000 OUTROS SERV DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE
R\$ 21.200,00 (VINTE E HUM MIL E OZENTOS REAIS)

33190100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.0010 SAÚDE
05.001.0010.0301 ATENÇÃO BÁSICA

33390300000000 OUTROS SERV DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC CORRENTE
R\$ 21.200,00 (VINTE E HUM MIL E OZENTOS REAIS)

Paulo Maba Heinz
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento.
Registre-se o Publicize-se

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 038/2015
SÚMULA - Constitui Comissão Especial para proceder à avaliação em bens móveis que especifica e dá outras providências.

RESOLVE
Constitui Comissão Especial formada pelas seguintes membros:
José da Silva Neto, portador do RG nº 0.002.983-3 SSP/PR e CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Raci Ferraz RG nº 1.587.782-0 SSP/PR e do CPF nº 450.107.739-53, Secretário e Ovaldo Jordani, portador do RG nº 1.142.826 SSP/PR e do CPF nº 332.538.029-68.

A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado dos bens móveis abaixo especificados:
a) VEICULO VW GOL 1.0, ANO 2011/2011, PLACA MP 6371, CHASSI 9BWA-A05W16F3635;
b) VEICULO CELTA D2 PORTAS, ANO 2004/2005, PLACA AMB 0675, CHASSI 9BGR208X05G120280;
c) VEICULO VW GOL SPECIAL ANO 2004/2005, PLACA HWG 0103, CHASSI 9BWA005Y11140866;
d) VEICULO FORD ECOSPORT XLT 1.8 FLEX, ANO 2008/2008, PLACA AADF 9013, CHASSI 9BFCZ18F5989828;
e) FIAT UNO MILE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, PLACA APW 4062, CHASSI 9B01580278101048;
f) VEICULO VW GOL 1.0 GIV, ANO 2009/2009, PLACA AQL 9298, CHASSI 9BWA-A05W91157228;
g) VEICULO VW GOL CLIO, ANO 2007/2008, PLACA APN 3639, CHASSI 9BWA-05W281145449;
h) VEICULO RENAULT CLIO ANO 1.6H3R, ANO 2006/2007, PLACA MES 4039, CHASSI 9BVC8B6697477332;
i) VEICULO MG ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ANO 2006/2010, PLACA ATG 1516, CHASSI 9BGT9690A8230643;
j) VEICULO VW KOMBI, ANO 2007/2007, PLACA AOM 2198, CHASSI 9BWW07X57P010451;
k) VEICULO FORD F12000, ANO 1993/1993, PLACA AEH 6594, CHASSI 9BFW19K0P0924917;
l) RETRIECSOAVEIGERA DE RODAS CARTEIRIA, MODELO 416C, SÉRIE V506392, MOTOR DIESEL 75 HP SÉRIE 5HK80271, e
m) MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 140 C, MOTOR MERCEDES 165 CV.
A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2015 e expedirá Laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 10/2015
Vinculado a Dispensa nº 010/2015
PROCESSO nº 10/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material para manutenção de Bens Móveis, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2015 para Câmara de Vereadores.
CONTRATADO: Heliécio Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ nº 78.130.457/0001-08
Endereço Rua São Paulo, 312 - Centro - Francisco Beltrão/PR
Validade da proposta 30 dias
Prazo de entrega/entrega: Até dia 31 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentos de aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO, 28 de abril de 2015, pelo Sr. Pedro Pestoriza, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná
Marmeleiro, 30 de abril 2015
Pedro Pestoriza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

PORTARIA Nº 032/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alteração da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, resolve:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitações:
Presidente: Marlene Warming Raitz (Secretaria Executiva)
Suplente: Clávis Augusto Fadigo (Diretor Executivo)
Membros: Leonardo Fiamelli (Auxiliar Administrativo)
Valdinei Orben (Auxiliar Administrativo)
Art. 2º Nomear os seguintes servidores para o Pregoeiro e Equipe de Apoio:
Pregoeiro: Clávis Augusto Fadigo (Diretor Executivo)
Suplente: Marlene Warming Raitz (Secretaria Executiva)
Equipe de Apoio: Leonardo Fiamelli (Auxiliar Administrativo)
Suplente: Valdinei Orben (Auxiliar Administrativo)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
Art. 4º. Fica revogada a portaria 02/2014
Verê, 29 de Abril de 2015
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
RUBENS VOLMIR PEILLIPPER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES
VERÊ - PR 2015 a 2016

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2015
EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2014
O Presidente do CUIARSS, designado através da Resolução nº 088/2014, de 20 de agosto de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da licitação.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2014
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA.
RESULTADO:
EMPRESAS HABILITADAS SITUAÇÃO
RICARDO LUIZ FERREIRA - ME CREDENCIADA
Francisco Beltrão/PR, 25 de abril de 2015
CINTIA SCALCO
Presidente CUIARSS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ARSS
RETIFICAÇÃO Nº 002
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015
A ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, em decorrência de licitação em epígrafe, torna público e oficializa esta "RETIFICAÇÃO", conforme disposições a seguir alinhadas:
Altera-se OS VALORES UNITÁRIOS DOS LOTES, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
1. onde se lê: LOTE 01 - R\$ 43,36; LOTE 02 - R\$ 59,75; LOTE 03 - R\$ 85,45; LOTE 04 - R\$ 42,77; LOTE 05 - R\$ 107,18; LOTE 06 - R\$ 315,84; LOTE 07 - R\$ 175,03; LOTE 08 - R\$ 83,39; LOTE 09 - R\$ 39,99
2. Lá se lê LOTE 01 - R\$ 0,103375; LOTE 02 - R\$ 0,49375; LOTE 03 - R\$ 0,213625; LOTE 04 - R\$ 0,123175; LOTE 05 - R\$ 0,37513; LOTE 06 - R\$ 1,5782; LOTE 07 - R\$ 0,70012; LOTE 08 - R\$ 0,20532; LOTE 09 - R\$ 0,133
Francisco Beltrão/PR, 27 de Abril de 2015
ALCEU CARLOS FREISLEBEN
PREGOIEIRO/ARSS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Iguaçu - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015
SÚMULA Convoca suplente eleito no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 740/2010 de 30 de junho de 2010, resolve:
Art. 1º - Convocar o primeiro suplente de Conselheiro Tutelar classificado na eleição de 2011 para suprir vaga durante o período de férias do Conselheiro Tutelar titular.
- 1º SUPLENTE: CRISTIANE FELICETTI
Art. 2º - A candidata acima relacionada deverá comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, a partir do dia 29 de abril de 2015 até 06 de maio de 2015
Art. 3º - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação
Cruzeiro do Iguaçu, 22 de abril de 2015.
LOURDES DOS SANTOS ZORZI
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 83/2015 INEXIGIBILIDADE 04/2015. Partes Município de Vitorino CNPJ 76.996.463/0001-30 e ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124502697-ME - CNPJ nº 18299.195/000188 objeto: CONTRATO DE EMPrego ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA ERIC E HENRIQUE PARA A DATA DE 28/11/2014, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO. Modalidade INEXIGIBILIDADE 04/2015. Vigência: 28/04/2016. Dotação Orçamentária: 161- valor total R\$ 7.500,00 Vitorino, em 29/04/2015. Assinaturas: JUAREZ VOTRI Contratante Municipal de Vitorino - ANTONIO RES VIDAL DA SILVA - Contratada ANTONIO RES VIDAL DA SILVA 43124502697-ME

Prefeitura Municipal de Verê

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Edital de Concurso Público Municipal nº 005/2014 de 07/08/2014 e o Edital nº 12/2015 de 20/02/2015 - RESOLVE:
CONVOCA:
A Sra. ROZANGELA DA SILVA ROSIN, aprovada no Concurso Público e que se referem os Ediais nº 005/2014 e nº 12/2015, para o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, compareça perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê-PR, munido dos seguintes documentos: CÍRCULOS, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, fotografia 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não Aquisição de Cargos Públicos, Atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, comprovante de escolaridade e nº de agência bancária e nº da conta.
A candidata convocada deverá realizar exame admissional por médico a ser designado pelo Divisão de Recursos Humanos.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática do candidato convocado.
Prefeitura Municipal de Verê, 29 de Abril de 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Edital de Concurso Público Municipal nº 005/2014 de 07/08/2014 e o Edital nº 12/2015 de 20/02/2015 - RESOLVE:
CONVOCA:
A Sra. MAIRA CRISTINA DE MATOS DALAZEN VALENDORFF, aprovada no Concurso Público e que se referem os Ediais nº 005/2014 e nº 12/2015, para o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, compareça perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê-PR, munido dos seguintes documentos: CÍRCULOS, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, fotografia 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não Aquisição de Cargos Públicos, Atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, comprovante de escolaridade e nº de agência bancária e nº da conta.
A candidata convocada deverá realizar exame admissional por médico a ser designado pelo Divisão de Recursos Humanos.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática do candidato convocado.
Prefeitura Municipal de Verê, 29 de Abril de 2015